



COTAÇÃO DE PREÇOS: 557/2026/300

OBJETO: MATERIAIS POLIETILENO/POLIPROPILENO E ASSEMELHADOS.

VENCIMENTO: 20/07/2025

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **mrmoreira@sp.gov.br** ; **proposta_cetesb@sp.gov.br**.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.

Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante. [POLÍTICA PARTES RELACIONADAS CETESB](#)

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-26-de-maio-de-2025-20250526113212141100463>

MILTON RAPHAEL MOREIRA
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6714

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	300 PEÇAS	POTE DE PLASTICO TIPO PP 1000T, COR: CRISTAL, C/ TAMPA, CAPACIDADE TOTAL: 1000 ML, C/ DIAMETRO SUPERIOR DE 14,9CM E INFERIOR DE 12,2CM E ALTURA DE 9,2CM		
2	4500 PEÇAS	FRASCO PARA COLETA DE AMOSTRA AMBIENTAL; COM CAPACIDADE DE 1000ML; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ATÓXICO; TRANSLÚCIDO; RESISTENTE A ÁCIDOS, ALCALIS E AUTOCLAVÁVEL; TAMPA COM ANEL DE VEDAÇÃO INTERNO, SEM LACRE E BATOQUE, FECHAMENTO HERMÉTICO INCLUSIVE APÓS AUTOCLAVAGEM; CORPO DE FORMA RETANGULAR, ISENTO DE DEFEITOS, BOLHAS OU DOBRAS, BORDAS ARREDONDADAS; DIÂMETRO INTERNO DA BOCA DE 34 ±6MM, ROSCA REFORÇADA COM 3 FIOS; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE NO FUNDO DO FRASCO; AS SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DEVEM SER LISAS; OS FRASCOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DEVIDAMENTE FECHADOS COM AS TAMPAS E EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO; O SACO PLÁSTICO DA EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE (COM 100 FRASCOS POR SACO), A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADA COM A CAPACIDADE DO FRASCO, QUANTIDADE, N° DO LOTE E FORNECEDOR		
3	600 PEÇAS	FRASCO PARA CULTURA DE CÉLULAS COM ÁREA DE CRESCIMENTO DE 25 CM2. DEVE SER RETANGULAR E FEITO DE POLIESTIRENO VIRGEM E APRESENTAR TRANSPARÊNCIA DE GRAU ÓPTICO, SENDO QUE A SUPERFÍCIE INTERNA DEVE TER TRATAMENTO ADEQUADO PARA CULTURA DE CÉLULAS, DE MODO A PERMITIR BOA ADESÃO NA SUPERFÍCIE. DEVE TER PESCOÇO ANGULAR E RAMPA ENTRE O FUNDO DO FRASCO E O GARGALO PARA AUXILIAR A PIPETAGEM, PREFERENCIALMENTE, SAIA DE APOIO PARA AUMENTO DA ESTABILIDADE E TAMPA DE ROSCA FECHADA. DEVE SER ESTERILIZADO POR GAMA COBALTO, SER LIVRE DE PIROGÊNIOS, RNA, DNA, RNASES E DNASES. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGENS COM CERCA DE 20 FRASCOS.		
4	5 CAIXAS	FRASCO EM PETG - POLIETILENO TEREFALATO DE ETILENO GLICOL (POLYETHYLENE TEREPHTHALATE GLYCOL), COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 24 MM E ALTURA DE 56 MM, CAPACIDADE DE 10 ML, COM TAMPA DE ROSCA, RESISTENTES A VARIAÇÃO DE TEMPERATURAS DE -86 °C A 40°C. MATERIAL DE REFERÊNCIA: MARCA NALGENE, CÓDIGO DO PRODUTO Z720534-100EA. CAIXA COM 100		



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

		UNIDADES.		
5	6 UNIDADES	BOMBONA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 20 LITROS PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS; CONSTITUÍDO POR POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM, COM ALÇA DUPLA NO TOPO; BOCAL LARGO; TAMPA ROSQUEÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 440MM, DIÂMETRO DE 280MM, DIÂMETRO MÍNIMO DO BOCAL 16,5 CM; COR: AZUL, CINZA OU PRETO.		

LOCAL DE ENTREGA: SEDE CETESB

AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP